



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.744, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS QUE AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO TERÃO COM AS FEIRAS BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH E MICAM MILANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.744, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Os recursos previstos nesta Lei e que, em razão de alteração de calendário, cancelamento, não realização ou redução da participação nas ações originalmente previstas, não venham a ser integralmente utilizados, poderão ser remanejados para o apoio à participação de empresas do Município de Três Coroas em outras feiras, eventos ou ações de promoção comercial que apresentem relevante interesse para o desenvolvimento econômico local.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput poderá contemplar, especialmente, a participação coletiva de empresas do Município de Três Coroas nas seguintes ações:

- I – SC Trade Show, até o limite global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II – BF Show, até o limite global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º O auxílio individual para cada empresa participante das ações previstas no § 1º será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observado, em qualquer hipótese, o limite global estabelecido para cada ação.

§ 3º A participação poderá ocorrer de forma coletiva, mediante projeto organizado pelo Sindicato da Indústria de Calçados Componentes para Calçados de Três Coroas – SICTC ou por outra entidade representativa das empresas participantes, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 4º O remanejamento previsto neste artigo fica limitado aos recursos efetivamente disponíveis e não utilizados nas ações originalmente previstas nesta Lei, não podendo resultar em aumento do montante global de recursos originalmente autorizado.

§ 5º A concessão do auxílio ficará condicionada à comprovação da efetiva participação na ação comercial e das respectivas despesas, bem como ao atendimento dos demais requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

§ 6º É vedada a utilização do auxílio para ressarcimento de uma mesma despesa por mais de uma fonte de recurso público.”

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.744, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os critérios, condições, documentos, prazos, procedimentos de habilitação, comprovação das despesas e demais requisitos necessários à execução do disposto nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º A execução das despesas decorrentes do remanejamento autorizado por esta Lei fica condicionada à existência de recursos disponíveis e à observância das normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.744, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 085/2026

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 4.744, de 11 de dezembro de 2025, com o objetivo de permitir o remanejamento de recursos que não venham a ser utilizados nas ações originalmente previstas, direcionando-os para iniciativas de promoção comercial consideradas estratégicas para o desenvolvimento econômico das empresas calçadistas do Município.

A proposta decorre de solicitação apresentada pelo Sindicato da Indústria de Calçados Componentes para Calçados de Três Coroas – SICTC, por meio do Ofício nº 017/2026, de 19 de agosto de 2026, no qual a entidade relata alterações ocorridas no calendário das ações originalmente contempladas pela Lei nº 4.744/2025, bem como a não realização de determinadas iniciativas e a consequente possibilidade de não utilização integral dos recursos inicialmente previstos.

Conforme exposto pelo Sindicato, o cenário atual do setor calçadista exige o fortalecimento das ações voltadas à comercialização, prospecção de novos clientes e conquista de novos mercados, especialmente diante das dificuldades econômicas enfrentadas pelas empresas. Nesse contexto, a entidade identifica na SC Trade Show e na BF Show oportunidades concretas de geração de negócios, aproximação com compradores e ampliação da presença das empresas de Três Coroas no mercado nacional.

A medida proposta, portanto, não representa a criação de uma nova política de incentivo ou a ampliação indiscriminada dos recursos públicos destinados ao setor. Busca-se, ao contrário, conferir maior efetividade à utilização dos recursos já autorizados, permitindo que valores que eventualmente não sejam utilizados em razão das alterações ocorridas no calendário ou da não realização de determinadas ações possa ser direcionados para oportunidades comerciais concretas e disponíveis.

O requerimento apresentado pelo SICTC propõe, para essas duas ações, a concessão de auxílio de até R\$ 10.000,00 por empresa, com investimento máximo projetado de R\$ 80.000,00 para a SC Trade Show e R\$ 50.000,00 para a BF Show, totalizando R\$ 130.000,00, sempre condicionado à existência de recursos disponíveis.

A alteração ora proposta apenas amplia a capacidade de adaptação da política pública às circunstâncias concretas do mercado, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados onde possam produzir maior retorno econômico e comercial, sem perder de vista a finalidade originalmente estabelecida pela legislação.

Trata-se, assim, de medida pautada pelo interesse público, pela eficiência e pela racionalidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente em um momento em que o setor calçadista enfrenta dificuldades e necessita ampliar seus canais de comercialização, prospectar novos compradores e conquistar novos mercados.

O fortalecimento das empresas locais possui reflexos diretos na economia municipal, na geração e manutenção de empregos, na circulação de renda e na arrecadação pública. Apoiar ações que possibilitem às empresas ampliar sua capacidade de negociação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acessar novos mercados significa, portanto, investir não apenas nas empresas individualmente consideradas, mas na própria dinâmica econômica do Município.

Por fim, ressalta-se que o remanejamento proposto ficará limitado aos recursos efetivamente não utilizados nas ações originalmente previstas pela Lei nº 4.744/2025, não implicando, por si só, aumento do montante global de recursos anteriormente autorizado, estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Diante dessas razões, considerando a relevância econômica e social da matéria e a necessidade de conferir maior efetividade aos recursos públicos já destinados à promoção comercial das empresas calçadistas do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de agosto de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

